Prefeitura Municipal de São Vicente

231/V

LEI Nº. 162

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda - Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 35.749,60 (trinta e cinco mil, setecentos quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), para dar cumprimento à sentença dada pelo M. Juiz de Direito da 2a. Vara nos autos de ação ordinária de reivindicação, em que Francisco Manuel Pires contende com a Prefeitura, por ter esta vendido ao autor um terreno já vendido a outrem em data anterior.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 6 de Março de 1951.

Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal

Mod. 700 - 9-50-2 000